LEI Nº 8307 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 8103 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE "DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.103 de 22 de dezembro de 2011 que "desafeta área institucional e autoriza doação de imóvel à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bem de uso institucional, passando a constituírem-se bens imóveis de categoria dominial do Patrimônio Público Municipal: a área verde, medindo 52.828,00m² (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito metros quadrados), e a área de ruas, medindo 184.274,00m² (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados), situadas no bairro Residencial Vila Rica, sendo que a dita área destina-se ao Distrito Industrial Norte Sete Lagoas II".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 171/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)